



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA
(SERVIÇOS)**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar -SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 665 de 13 de julho de 2020, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI 350192/000760/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da



instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura por 12 (doze) meses e treinamento para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o qual faz parte da estrutura da Subsecretaria de Comando e Controle (SEPM/SSCC), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo de Despesa	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
Serviço	135096	Contratação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva (<i>onsite</i>), monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura do CICC por 12 (doze) meses e treinamento.	Mês	12
Serviço	163562	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 400 LBS Código do Item: 0557.007.0040	SVÇ	01
Serviço	163563	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 150 LBS Código do Item: 0557.007.0041	SVÇ	01



2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução menor preço global por lote.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	06	08	2021	10:00
Limite acolhimento das propostas	27	08	2021	09:00
Data de abertura das propostas	27	08	2021	09:30
Data da realização do Pregão	27	08	2021	10:00
Processo nº	SEI - 350192/000760/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/08/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 003/2021			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.11

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é de R\$ 718.110,41 (Setecentos e Dezoito Mil e Cento e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos), cujo critério de aceitabilidade do preço máximo unitário do item encontra-se definido pelo Anexo 3 do Edital.



6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a **Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança**, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a **Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança**, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança**, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança**, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.



8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período



randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, conforme especificado no item 05, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;



c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 **As referidas certidões comprobatórias, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuidor.**

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1) Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.5.1.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional: (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Comprovação de Vistoria, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo 9 do Edital.

12.7.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

12.7.2 O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria de Estado de Polícia Militar responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.7.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo 10 do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.7.4. A vistoria deverá ser marcada pelo telefone indicado no item 21 do Termo de Referência e realizada em dias úteis, das 09:00 às 17:00h, no local indicado no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.



12.7.5 A vistoria técnica deverá ser efetuada pelos licitantes, isoladamente, isto é, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação, evitando-se, assim, riscos ao caráter competitivo do certame.

12.9 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.



14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle - CICC – situado na Rua Carmo Neto, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130.



15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento referente ao item 1 (conforme tabela constante no item 3.1 do Termo de Referência) será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

15.7.1 O pagamento referente aos itens 2 e 3 (conforme tabela constante no item 3.1 do Termo de Referência) será efetuado à vista, quando o serviço for efetivamente prestado.

15.8 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.



16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);



16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.



19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Mínuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Atestado de Vistoria/Visita Técnica
Anexo 10	Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto Contratual
Anexo 11	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura por 12 (doze) meses e treinamento** para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o qual faz parte da estrutura da Subsecretaria de Comando e Controle (SEPM/SSCC).

O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade de Pregão de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
(Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm)

A Solução proposta pode ser classificada como Serviço Comum, pois as suas especificações são objetivas, padronizadas e usuais no mercado, além de ser possível ampla concorrência.

Parágrafo único –Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
(Artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm)

Em complemento a esta justificativa segue o acórdão 2.471/2008 - Plenário - TCU:

9.2.2. Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos (*sic*) e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520, art. 1º).
(<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normativo-acordao-2471-2008-plenario-tcu.htm>)



2. JUSTIFICATIVA

O Centro Integrado de Comando e Controle foi criado com o objetivo de proporcionar a integração de todos os órgãos envolvidos na questão da segurança pública de maneira ampla, desde as polícias federal, militar e civil, até os envolvidos com defesa civil, saúde, transporte e turismo. Ele foi planejado para atender aos requisitos de segurança dos grandes eventos realizados no Rio de Janeiro, entre os anos de 2013 e 2016, o que permitiu a integração de informações, coordenação de ações relevantes para a segurança dos grandes eventos e reunião de representantes de instituições públicas e privadas em um único local.

O CICC reúne todos os órgãos envolvidos na segurança pública, onde podem ser administradas as demandas sociais do dia a dia e, eventualmente, serve como Centro de Gestão de Crises, com capacidade para integrar órgãos federais, estaduais e municipais. Serve também como principal ponto de concentração das informações para as diferentes instituições de segurança pública e defesa social, que subsidiam as ações operacionais preventivas ou reativas a serem executadas. Entre tais informações constam dados de inteligência e de histórico de segurança. Esses dados são utilizados para tomada de decisão em ações, preventivas e repressivas, que visam à segurança pública. O CICC concentra, ainda, os principais meios de comunicações e sistemas das forças de segurança pública e defesa social, armazenando e garantindo a operação das principais ferramentas de tecnologia da informação, que são instrumentos fundamentais para o funcionamento do Sistema de Segurança Pública. Nesse sentido, foram definidos meios para proteger os dados, a infraestrutura de tecnologia necessária para operacionalização das comunicações entre as forças de segurança, *hardwares*, sistemas de informação, *links* de comunicação e toda a tecnologia necessária para que o plano de segurança seja executado de maneira adequada. Sua Sala Segura foi idealizada para receber uma série de equipamentos redundantes, sistemas corporativos, dados críticos com requisitos mínimos que possibilitem a proteção física, segurança dos dados, a alta disponibilidade e um nível adequado de serviços e operação, no gerenciamento das operações diárias de apoio à segurança pública do Estado.

O Serviço de Atendimento de Emergência ao Cidadão constitui função essencial para a sociedade, tendo em vista ser o principal meio disponibilizado à sociedade fluminense para acionar as Forças de Segurança Pública e de Defesa Social. O atendimento de emergência funciona 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano. Tem-se que esse serviço é constituído por diversas atividades que são necessárias para seu regular



funcionamento, não se resumindo apenas ao *call center* disponibilizado à população, e sim à conjugação de diversos serviços e tecnologias, necessários ao funcionamento do sistema de serviço de teleatendimento de emergências.

Os equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC são ferramentas fundamentais nas ações voltadas para a segurança pública e defesa social, e devem possibilitar a absorção de toda a demanda de atendimento e despacho de ocorrências com eficiência e qualidade. Desta forma, o objeto deste Termo se mostra primordial para a continuidade da prestação adequada do Serviço de Atendimento de Emergência ao Cidadão, uma vez que visa manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, operação e criticidade dos equipamentos.

Por derradeiro impende destacar que as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico inseridos nesse Termo de Referência foram extraídos do Estudo Técnico Preliminar contido no Processo SEI Nº 35/487/001837/2019, remetido pelo Sr. CEL PM MAXIMIANO BOAVENTURA BRESCIANI, Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEPM/SSCC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 Especificação sumária

Tipo de Despesa	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
Serviço	135096	Contratação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva (<i>onsite</i>), monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura do CICC por 12 (doze) meses e treinamento.	Mês	12
Serviço	163562	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 400 LBS Código do Item: 0557.007.0040	SVÇ	01
Serviço	163563	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 150 LBS Código do Item: 0557.007.0041	SVÇ	01

A Sala Segura é um ambiente de alta segurança com a finalidade de proteger os equipamentos de TIC e sistemas contra fogo, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas e acesso indevido. Ela está dividida em dois ambientes - Sala de Equipamentos de TIC e Sala de



Telecom -, tendo sido projetada em conformidade com a Norma ABNT 10636 e possuindo, na sua estrutura, os seguintes elementos:

- Painéis de piso, parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo;
- Sistema de Climatização composto de equipamentos de climatização de precisão, com monitoramento remoto de temperatura e da umidade relativa do ar;
- Sistema de detecção, alarme e combate a incêndios por gás Novec;
- Sistema de Distribuição de Energia;
- Piso elevado de placas de aço removíveis e concreto revestidas com laminado melamínico e placa de piso;
- Sistema de Controle de Acesso com porta de acesso blindada.

A área total da Sala Segura está descrita no quadro abaixo:

Ambientes da Sala Segura	Área
Sala de Equipamentos	99m ²
Sala de Telecom	17,4m ²
Área Total	116,4m²

3.2 Especificação detalhada

As Especificações Técnicas da solução proposta se encontram no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não parcelamento do objeto

Nesta contratação se justifica o não parcelamento do objeto pelo fato de se tratar de uma única solução composta por diversos subsistemas com alto grau de associação: climatização, distribuição de energia, detecção e alarme de incêndio, supervisão e controle de acesso. A manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente.

A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC do CICC, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante, permitindo que a prestação do serviço ocorra de forma mais completa, proporcionando maior segurança e



garantia aos resultados pretendidos com a solução a ser mantida, o que também se caracteriza como vantajosa para a Administração Pública conforme ensina Marçal Justen Filho.

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (grifo nosso).

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 15. ed., São Paulo: 2012, p. 61)

Há de se trazer à luz que a indivisibilidade do objeto em nada prejudicará o certame, no que concerne à competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal justificativa também encontra amparo na Súmula nº 247 do TCU.

Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

(<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1>-. Acesso em: 29 de agosto de 2019)

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O escopo dos serviços compreende as manutenções preventiva, preditiva e corretiva, monitoramento remoto contínuo (24x7x365) e treinamento.
- 4.2 A CONTRATADA, em conjunto com os representantes da CONTRATANTE, deverá elaborar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da vigência do Contrato, Cronograma e Plano de Manutenção e Operação, o qual elenará a programação das visitas mínimas para as manutenções preventivas e preditivas, as quais deverão ser realizadas conforme previsto neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.3 O plano deverá incluir o treinamento e todas as fases que precedem a manutenção da Sala Segura.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas datas previstas no cronograma.



- 4.5 Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.6 Para a perfeita execução do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determinam as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Termo, a saber:
- **NBR 5410** - Instalações elétricas de baixatensão;
 - **NBR 6880** - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
 - **NBR 9441** - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - **NBR 14565** - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - **ANSI/EIA/TIA- TR-42.7.1** - *Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10*;
 - **ANSI/EIA/TIA-568B** - *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*;
 - **EIA/TIA-569-A** - *Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces*;
 - **EIA/TIA-607** - *Commercial Building Grounding / Bonding requirements*;
 - **NFPA** - *National Fire Protection Association (vol. 72 e2001)*.
- 4.7 A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive manutenções programadas, acompanhamento e atendimento de emergência, abrangendo as instalações, os equipamentos, sistemas, atividades e serviços relacionados neste Termo de Referência, inclusive subsistemas que componham ou sejam integrados com os sistemas e áreas descritas, visando prioritariamente à conservação e continuidade da operação e funcionamento ininterrupto das instalações da Sala Segura.
- 4.8 A CONTRATADA deverá emitir uma ordem de serviço para cada atendimento realizado, cuja cópia deverá ser entregue quando do encerramento do chamado, contendo descrição da situação da Sala Segura e dos procedimentos que foram realizados, número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de peças substituídas.
- 4.9 Manutenções feitas parcialmente serão consideradas como não executadas.



- 4.10 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados com o objetivo de prevenir a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes. As rotinas e a periodicidade da manutenção preventiva dos sistemas da Sala Segura e da Sala de Telecom estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.11 Após a realização da primeira manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhado, o qual informará a CONTRATANTE da atual situação do ambiente da Sala Segura e de todos os seus componentes.
- 4.12 Os serviços de manutenção preditiva têm por objetivo tentar definir o estado futuro do equipamento e o tempo de sua durabilidade, estabelecendo um conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores com a manutenção corretiva. Os procedimentos citados consistem na substituição programada de componentes e/ou equipamentos, que são verificados por meio de testes e análises de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes, maximizando o uso dos componentes.
- 4.13 Os serviços de manutenção corretiva têm por objetivo restabelecer o pleno funcionamento de qualquer equipamento da solução, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e/ou eletrônicas defeituosas, bem como todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção. Estes serviços poderão ser prestados mediante iniciativa da CONTRATADA, ao detectar qualquer falha ou alarme, bem como poderão ser solicitados sob demanda, quantas vezes forem necessários, por meio de chamados técnicos e deverão estar disponíveis no regime 24x7x365, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.14 Para fins de solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone, tipo ligação local, ou *e-mail*, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento (24x7x365).



- 4.15 Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser novas, originais dos fabricantes dos equipamentos e adequados tecnicamente para compor a Sala Segura e seus sistemas integrados, devendo estar inclusos no escopo da proposta da licitante.
- 4.16 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.17 Os componentes substitutos passarão a fazer parte da solução, sendo, portanto, de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.18 A CONTRATADA deverá realizar monitoramento *on line* (24x7x365) remoto da infraestrutura da Sala Segura, com equipe de pronto atendimento *onsite*.
- 4.19 O serviço de monitoramento *on line* consiste no monitoramento em tempo real, não presencial, realizado pela CONTRATADA, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. Deverão ser monitorados todos os subsistemas constantes no sistema de monitoramento/automação, permitindo postura proativa da equipe de manutenção e de suporte em caso de ocorrência, bem como o gerenciamento e identificação dos alarmes e alertas em todo o *Data Center*, com suporte *on line*, incluindo deslocamento das equipes para proporcionar a normalização do local dentro do contratado e previsto.
- 4.20 A CONTRATADA deverá receber todas as informações dos sistemas de monitoramento dos ambientes da Sala Segura existente na estrutura da CONTRATANTE, devendo dispor de todos os meios necessários que possibilitem o acionamento antecipado das ações de suporte técnico dos sistemas, sem necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE.
- 4.21 A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda, recarga do gás NOVEC-1230, apenas em caso de sua utilização motivada por sinistro ou falha dos equipamentos (válvula, tubos, solenoide etc).
- 4.22 A CONTRATADA deverá providenciar treinamento de cada subsistema que compõe a Sala Segura descrita neste documento, o qual deverá abranger configuração, segurança, disponibilidade e melhores práticas na operação dos equipamentos e *softwares*.
- 4.23 A capacitação deverá ter caráter teórico-prático dirigido, principalmente, ao contexto de atuação dos colaboradores da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizada para, no mínimo, 05 (cinco) integrantes da SupTIC.



- 4.24 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira entre 9h e 18h, nas dependências do CICC.
- 4.25 A CONTRATANTE será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do treinamento (sala de aula e recursos audiovisuais).
- 4.26 O planejamento previsto no item 4.2 deverá incluir a definição didática, o conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue pela CONTRATADA durante o treinamento, para aprovação da CONTRATANTE.
- 4.27 A CONTRATADA deverá organizar o treinamento com, no mínimo, 02 (duas) turmas, que serão oferecidas em dias e horários distintos.
- 4.28 Os colaboradores participantes deverão preencher avaliação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:
- a) I (insatisfatório) – 0 a 25%;
 - b) R (regular) – 25 a 50%;
 - c) B (bom) – 50 a 75%;
 - d) MB (muito bom) – 75 a 100%.
- 4.29 O treinamento será considerado concluído se, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).
- 4.30 Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá conceder, a cada servidor participante, certificado de conclusão.
- 4.31 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do treinamento, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e as cópias dos certificados nominais de conclusão, que serão conferidos pela CONTRATANTE.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 5.1 A CONTRATADA deverá obedecer ao Acordo de Nível de Serviço -ANS, para os serviços de manutenção, com reposição de peças e equipamentos, bem como monitoramento remoto, no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados), com atendimento presencial e com tempo de resposta e de solução conforme quadro abaixo:



Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística.	A partir da identificação do incidente (via monitoramento <i>on line</i>) e/ou abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: * 02 horas para início do atendimento presencial; * 48 horas para solução de contorno do incidente; * 72 horas para a apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala Segura. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da identificação do incidente (via monitoramento <i>on line</i>) e/ou abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: * 04 horas para início do atendimento presencial; * 48 horas para solução de contorno do incidente; * 05 dias para a apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva.
ROTINA	Serviços de manutenção preventiva e preditiva.	A partir da data prevista no Cronograma, a CONTRATADA terá um prazo de: * 06 horas para início do atendimento presencial; * 72 horas para solução de contorno do incidente; * 05 dias para a apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva.

5.2 A qualidade dos serviços prestados será medida mensalmente com base nos relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA, os quais serão confrontados com os relatórios elaborados pelos representantes da CONTRATANTE. Em caso de descumprimento dos níveis acordados, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

5.3 Deverão ser observados para efeito do Acordo de Nível de Serviços os indicadores e métricas constantes na Tabela a seguir:

Serviço	Indicadores	Métrica: Média do
CRÍTICO	a) Índice de atendimento presencial em 02 (duas) horas após abertura do chamado;	a) Percentual dos atendimentos totais;
	b) Índice de solução de contorno em 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado;	b) Percentual dos atendimentos totais;
	c) Índice de Relatórios de Incidentes apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas.	c) Percentual dos atendimentos totais.



URGENTE	a) Índice de atendimento presencial em 04 (quatro) horas após abertura do chamado;	a) Percentual dos atendimentos totais;
	b) Índice de solução de contorno em 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado;	b) Percentual dos atendimentos totais;
	c) Índice de Relatórios de Incidentes apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	c) Percentual dos atendimentos totais.
ROTINA	a) Índice de atendimento presencial em 06 (seis) horas a partir da data estabelecida no cronograma;	a) Percentual dos atendimentos totais;
	b) Índice de solução de contorno em 72 (setenta e duas) horas, após abertura do chamado;	b) Percentual dos atendimentos totais;
	c) Índice de Relatórios de Incidentes apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.	c) Percentual dos atendimentos totais.

- 5.4 A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico, do tipo ligação local, e/ou e-mail para abertura de chamados técnicos, os quais deverão possuir identificador de ocorrência (numérico) próprio, contendo data e hora de abertura devidamente repassada a CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- 5.5 Os tempos de resposta e de solução para os chamados abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através de contato descrito no item 5.4.
- 5.6 A CONTRATADA deverá trabalhar na resolução dos problemas até que o(s) ativo(s) esteja(m) novamente operando em regime normal de produção sem qualquer pendência.
- 5.7 A CONTRATADA deverá manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o início do atendimento de chamadas, nos prazos máximos estabelecidos no ANS, incluído o tempo de deslocamento do técnico.
- 5.8 Ficará a cargo da CONTRATANTE o Controle de Chamadas e Atendimentos o qual será confrontado com o Relatório de Atividades a ser emitido pela CONTRATADA. Este Controle ficará sob a responsabilidade da Gerência de *Data Center* da SupTICe deverá conter as seguintes informações:
- a) Data/Hora da abertura do chamado;
 - b) Data/Hora do início do atendimento;
 - c) Data/Hora do término do atendimento;
 - d) Resultado do atendimento - Solução de contorno;
 - e) Data da emissão do Relatório;
 - f) Nome e Matrícula do Responsável Técnico pelo Atendimento (CONTRATADA);



- g) Nome e Matrícula do Funcionário encarregado de acompanhar o Atendimento (CONTRATANTE);
- h) Espaço destinado a observações, caso necessário.

5.9 A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do Contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do Contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data do vencimento do Contrato.

5.10 A medição dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser realizada obedecendo à avaliação do Acordo de Nível de Serviço, com aferição de acordo com a tabela de Indicadores e Métricas (item 5.3).

5.11 A tabela a seguir deverá ser utilizada para efeitos de glosa em relação aos valores apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o resultado da comparação entre os relatórios apresentados pela CONTRATADA (item 5.12) e o controle efetuado pela CONTRATANTE (item 5.8).

Serviço	Média dos Indicadores	Glosa
CRÍTICO	90 A 100%	0%
	70 A 89%	5%
	MENOR 70%	10%
URGENTE	90 A 100%	0%
	70 A 89%	5%
	MENOR 70%	10%
ROTINA	90 A 100%	0%
	70 A 89%	5%
	MENOR 70%	10%

5.12 O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo representante da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:



- a) Identificação do Relatório de Atividades;
- b) Data da Emissão;
- c) Número do Contrato;
- d) Número de atendimentos realizados no mês referência;
- e) Número de chamados em aberto;
- f) Número de chamados concluídos;
- g) Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.

6. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo máximo para o início da prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da Sala Segura será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Extrato do Contrato em DOERJ.
- 6.2 Todos os serviços deverão ser executados no Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130.
- 6.3 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser agendados previamente por meio de telefone (21) 2276-6414 ou por *e-mail* gedc_suptic@pmerj.rj.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.4 O objeto deverá ser executado de forma parcelada.
- 6.5 Não será admitida a subcontratação, parcial ou total para a prestação dos serviços.

7. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão cujos membros serão designados pela Subsecretaria de Comando e Controle, conforme ato de nomeação, os quais



deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, quando comprovada fiel e correta entrega.

- 7.3 O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 7.2, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a prestação dos serviços;
 - b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 7.2, após o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a realização do treinamento.
- 7.4 A comissão a que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5 A CONTRATADA deve declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6 A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 7.7 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8 A empresa deverá se encarregar pela descarga de todo o material a ser utilizado no local de prestação dos serviços, sempre que necessário.
- 7.9 Os equipamentos, peças e componentes de reposição fornecidos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e guias de tráfego.
- 7.10 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja



comprovadamente original e/ou novo, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de Habilitação Técnica para participação no certame, a proponente deverá apresentar:

8.1.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº 336/1989 do CONFEA;

8.1.2 Registro de que possui em seu quadro funcional os seguintes profissionais, os quais também deverão possuir o Registro previsto no item 8.1.1: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho (um profissional de cada especialidade).Especificamente quanto ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá possuir ainda cadastro/credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), que poderá ser realizado no momento da celebração do contrato, sem contudo dispensar a mesma da apresentação desta exigência. Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial. Para empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional. Tratando-se de profissionais de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente (licitante) com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;

8.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Salas Seguras/*Data Centers*, e seus subsistemas, com características



pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrada no CREA através da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável; por período não inferior à 03 (três) anos. O Engenheiro responsável técnico do referido atestado, deve ser membro do quadro permanente da empresa licitante quando na data de abertura das propostas. Este profissional será responsável por comprovar a execução de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Salas Seguras construída segundo as normas Brasileiras aplicáveis, com características pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação e de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo as parcelas de relevância técnica: manutenção de Sala Segura, manutenção de sistema de ar condicionado de precisão, manutenção de detecção por aspiração e manutenção de sistema de combate a incêndio por gás inerte;

- 8.1.4 Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica ou Mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo, responsáveis pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- 8.1.5 Caso o responsável técnico seja sócio - proprietário da empresa, a comprovação será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa proponente. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;
- 8.1.6 Atestado, declaração ou certidão emitida por ente público ou privado comprovando que a licitante possui expertise e tecnologia necessária para realização de intervenções de manutenções em Sala Segura;



8.1.7 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para o fornecimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

8.2 Quanto às exigências de qualificação técnica supracitadas, estas se justificam à medida que o objeto da contratação trata de serviços de manutenção em equipamentos de alta complexidade técnica e de vital importância para o CICC. Trata-se, assim, de serviços que necessitam de acompanhamento técnico para que o Contrato venha produzir o resultado esperado, sem, contudo, implicar em prejuízos à Administração ou terceiros por força de serviços mal executados. Cabe, ainda, invocar os ensinamentos do Professor Marçal Justin Filho:

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. (cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, p. 499)

Há ainda a seguinte jurisprudência:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO "TÉCNICO-OPERACIONAL" DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30, da Lei das Licitações. - A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal. - Por conseguinte, também não se reconhece ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado. - Exegese do dispositivo infraconstitucional consoante à Constituição, às peculiaridades do certame e suma exigência da supremacia do interesse público, haja vista que o recapeamento de um trecho do asfalto de uma cidade, como a de São Paulo, deve ser executado imune de qualquer vício de sorte a não fazer incidir serviços contínuos de reparação. - Destarte, a natureza do litígio indica que pretender reformar o julgado significaria impor ao STJ o reexame das peculiaridades do caso, notadamente a matéria de fato, o que é vedado em face do óbice imposto pela súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça. - Recurso especial improvido.

(STJ - Resp: 331215 SP 2001/0070884-0, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 26/03/2002, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 27.05.2002 p. 129
RSTJ vol. 157 p. 97)

Em diversas assentadas, este Tribunal reconheceu como válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica, que deverá abranger tanto o aspecto operacional (demonstração de possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame) como o profissional (deter, no quadro permanente, profissionais aptos a executar serviço de características semelhantes àquele



pretendido pela Administração). Nesse sentido, vale destacar as Decisões nº 395/95-Plenário, 432/96-Plenário, 217/97-Plenário, 285/00-Plenário, 2.656/2007-Plenário, bem como o Acórdão nº 32/2003-1ª Câmara.
(TCU - Acórdão nº 1.265/2009, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler)

Desta forma, a exigência em comento visa, tão somente, salvaguardar o interesse público e afastar a possibilidade de execução de serviços com qualidade duvidosa.

8.3 A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas proponentes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado à Diretoria Geral de Administração Financeira (DGAF), solicitando informar se existe reserva orçamentária para contratação da referida prestação de serviço e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
- 10.2 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- 10.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).
- 10.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com execução do objeto contratual, devidamente atestada pelo(s) servidor(es) competente(s).
- 10.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.



- 10.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 10.9 A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 10.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.11 Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 10.12 As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 10.13 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 10.14 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.



11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E CUSTO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOERJ ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que autorizado pela autoridade competente e queque sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.2 É facultado à CONTRATANTE inserir cláusula resolutiva quando da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, desde que presente o interesse público, mediante justificativa.
- 11.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

12. GARANTIA

- 12.1 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de vigência do contratodeverão ter, a partir de sua entrega e instalação, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ede 90 (noventa) dias para os serviços, além de contemplar treinamento (quando necessário), comissionamento e atendimento específico, sem ônus adicional para a SEPM.
- 12.2 A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor.
- 12.3 A garantia deverá ser prestada a todos os produtos, componentes e serviços fornecidos pela CONTRATADA em regime 24/7.



- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (item 5), a contar do recebimento da notificação por parte do representante da CONTRATANTE, sob pena de, deixando a CONTRATADA de cumprir o disposto neste Termo de Referência, ser submetida às penalidades previstas em Lei.
- 12.5 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 12.6 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 12.7 Aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 12.8 As peças/equipamentos de reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes ou de empresas por eles homologadas e certificadas.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 13.2 No que concerne ao percentual estipulado no item 13.1, cabe aqui ressaltar que o valor está de acordo com o que preceitua o artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93. A justificativa para a fixação do percentual de 3% (três por cento) se deve também à complexidade do objeto a ser contratado e visa, portanto, ser um instrumento para mitigar riscos ou insucessos de forma a evitar prejuízos à Administração.
- 13.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 13.4 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº



8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

- 13.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 13.6 Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.
- 13.7 Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.
- 13.8 Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.
- 13.9 Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.
- 13.10 Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 3% (três por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade.
- 13.11 Outrossim, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 14.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 14.2 Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato.
- 14.3 Designar servidores da SEPM para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite dos serviços executados.



- 14.4 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- 14.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.6 Informar em qual ambiente deverão ser prestados os serviços.
- 14.7 Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente Termo de Referência.
- 14.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o adequado desempenho de todas as funções relacionadas com o planejamento apresentado, faz-se necessária a contratação dos serviços conforme o quantitativo constante no Anexo II deste Termo, que tem por base as informações repassadas pela SSCC/SupTIC em relação à quantidade necessária.

As rotinas de manutenção preventiva e a frequência de visitas elencadas no referido Anexo é baseada nas recomendações dos fabricantes como ideais para manter as condições adequadas de funcionamento dos sistemas, além de consistir numa boa prática adotada pelo mercado de empresas especializadas em serviços de manutenção em *Data Centers*, buscando minimizar os riscos de indisponibilidade da Sala Segura do CICC e manter a resiliência que um ambiente de missão crítica requer.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ACONTRATADA deverá:

- 16.1 Executar fielmente a prestação dos serviços pactuados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.2 Executar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 16.3 Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto ao escopo dos serviços.



- 16.4 Designar profissional para atuar como preposto junto à SEPM, durante a execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:
 - 16.4.1 Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da CONTRATADA, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
 - 16.4.2 Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das solicitações de atendimento;
 - 16.4.3 Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do Contrato.
- 16.5 Fornecer equipamentos/peças/componentes novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- 16.6 Em caso de substituição, deverão ser fornecidos juntamente com os equipamentos/peças/componentes, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil, e informar quanto aos cuidados e utilização adequada dos equipamentos.
- 16.7 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.8 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 16.9 Declarar, detalhadamente, a garantia das peças substituídas, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação.
- 16.10 Assumir todos os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto deste Termo e responsabilizar-se pelas obrigações descritas no mesmo.
- 16.11 Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade de reparo e/ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a SEPM, nos prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.
- 16.12 Disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos serviços contratados.



- 16.13 Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 16.14 Acatar todas as exigências legais da SEPM, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de vigência do Contrato.
- 16.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.16 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 16.17 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
- 16.18 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 16.19 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 16.20 Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 16.21 Considerando a atipicidade das atividades desempenhadas pela SEPM, a CONTRATADA e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF das pessoas indicadas (autorizadas) a ingressarem nas dependências do CICC.



- 16.22 Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 16.23 A CONTRATADA se obriga a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os serviços executados no ambiente de TIC da CONTRATANTE.
- 16.24 Emitir relatório mensal sobre a execução dos serviços, devendo este ser remetido à Comissão de Fiscalização, em formato de acordo com o plano de comunicações a ser definido após a assinatura do Contrato.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

- 17.1 O julgamento reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 17.2 O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência e seus Anexos será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.
- 17.3 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
 - a) Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
 - b) Quantidades;
 - c) Valores unitários e totais por unidade, em algarismo e por extenso;
 - d) Prazo para entrega dos materiais;
 - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 17.4 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 17.5 As propostas deverão ser apresentadas seguindo o modelo de orçamento abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135096	Contratação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva (<i>onsite</i>), monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura do CICC por 12 (doze) meses e treinamento.	12 Meses		



163562	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 400 LBS Código do Item: 0557.007.0040	01 svç		
163563	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 150 LBS Código do Item: 0557.007.0041	01 svç		
Valor por extensor:				

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Fica a licitante, sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itallo Marciano Franco, CB PM RG. 98.074, Id. Funcional: 5010396-2

20. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

GESTOR:

- CEL PM RR RG 55.526 ALEXANDRE CAMPOS DE SOUZA - SUPERINTENDENTE DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SSCC - CPF: 071.233.648-64 - ID. FUNCIONAL: 2427627-8;

FISCAIS:

- 2º SGT PM RG 58.765 JOSIMAR BRITO DA SILVA - GERENTE DE DATA CENTER DA SSCC/SUPTIC - CPF: 070.964.267-95 - ID. FUNCIONAL: 3220205-9;
- 2º SGT PM RG 66.639 ALEXANDRE CARVALHO NETO - ANALISTA DE DATA CENTER DA SSCC/SUPTIC - CPF: 016.518.767-03 - ID. FUNCIONAL: 2310285-3;
- ALAN DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA - ANALISTA DE DATA CENTER DA



SSCC/SUPTIC- CPF: 058.371.727-69 - ID. FUNCIONAL: 5032698-8.

21. CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **Diretoria de Licitações e Processos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel.: (21) 2333-2693.

- **Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)**, localizado na Rua Carmo Neto s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, RJ. Tel.: (21) 2276-6482/2276-6565.

E-mails: coop_suptic@pmerj.rj.gov.br / cproj_suptic@pmerj.rj.gov.br.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO III – REGISTRO DE OCORRÊNCIA

ANEXO VI – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VI – MAPA DE RISCOS



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-35/192/157/2020
Data: 10/03/2020 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO – SALASEGURA

A Sala Segura de que trata o presente Termo de Referência foi construída em conformidade com a norma NBR/ABNT 10636. A solução é modular, possui 99 m², é dotada de uma porta blindada e composta de elementos laterais, de fundo e teto fabricados em chapa de aço nas faces interna e externa, com reforços na estruturação para compartimentação do material isolante/absorvente com sistemas de vedação das juntas, capaz de proteger o ambiente contra chamas por até 180 minutos. Na montagem de seus elementos, não foi admitido o uso de solda, aplicação de argamassa ou material semelhante, nem pintura. A Sala Segura conta ainda com sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e passagens blindadas para tubulações frigorígenas. Os materiais usados nas blindagens são seladores modulares Multidiameter™ Roxtecs, sistema exclusivo de proteção para passagens de cabos, tubos e condutores.

A Solução é composta pelos subsistemas relacionados abaixo, onde são apresentadas suas respectivas características principais:

- 1) Piso elevado - Fabricante:TATE
 - a) Possui 116,4 m² de área;
 - b) Composto por 41 placas perfuradas para insuflamento de ar;
 - c) Possui acabamento superficial em material *computerfloor* e pedestais.
- 2) Sistemas de Energia / Quadros Elétricos - Fabricante:VEPAN
 - a) Permitem o fornecimento ininterrupto de energia;
 - b) São compostos pelos quadros elétricos e chaves de transferência conforme tabela a seguir:

Quant.	Descrição	Fabricante	Modelo	Local de Instalação / Identificação
1	QDAR1	VEPAN	VE12788	Sala Telecom
1	QDAR2	VEPAN	VE12788	Sala Telecom
1	QDUTIL	VEPAN	VE11012	Sala Telecom
1	QDSTS	VEPAN	VE12774	Sala de Equip.TI
1	QDIX	VEPAN	VE12784	Sala de Equip.TI



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-35/192/157/2020

Data: 10/03/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

1	QDIY	VEPAN	VE12784	Sala de Equip.TI
1	IHM	-	-	Sala de Equip.TI

3) Sistemas de climatização-Fabricantes:STULZ,EMERSON/LIEBERTe HEATCRAFT - MCQUAY

- Sistema independente de climatização de precisão que atende à Sala de Equipamentos de TI e à Sala de Telecom com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado;
- É composto por unidades evaporadoras e unidades condensadoras remotas, tubulações e acessórios;
- Foram implantadas duas unidades de climatização de precisão na Sala de Equipamentos de TI e duas unidades de climatização de precisão na Sala de Telecom, conforme tabela abaixo:

Fabricante	Equipamento	Modelo	Local da Instalação
STULZ	EvaporadoraA1	ASD1072A-2012	Sala de Equip. TI
STULZ	EvaporadoraA2	ASD1072A-2012	Sala de Equip. TI
STULZ	Condensadora A1.1	M64370	Cobertura
STULZ	Condensadora A1.2	M64370	Cobertura
STULZ	Condensadora A2.1	M64370	Cobertura
STULZ	Condensadora A2.2	M64370	Cobertura
EMERSON /LIEBERT	EvaporadorB1	S17UA251V300020MX0512661	Sala Telecom
EMERSON /LIEBERT	EvaporadorB2	S17UA251V300020MX0512661	Sala Telecom
HEATCRAFT - MCQUAY	CondensadorB1	AR-049-ZA	Cobertura
HEATCRAFT - MCQUAY	CondensadorB2	AR-049-ZA	Cobertura

- Tanto o sistema de climatização da Sala de Equipamentos de TI quanto o sistema da Sala de Telecom operam com um equipamento em funcionamento e um equipamento em redundância.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-35/192/157/2020

Data: 10/03/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

4) Sistema de Detecção e Combate de Incêndio - Fabricantes: AIR SENSE e CHAMETROM

- a) Sistema localizado nos dois ambientes da solução, composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, conforme tabela abaixo

Quant	Descrição	Fabricante	Modelo	Local de Instalação / Identificação
1	Micra100	AirSense	StratosIII	Sala de Equip.TI
1	Micra25	AirSense	StratosIII	SalaTelecom
2	MicroXLT	Chametrom	-	Salas
	DOF	-	EC30U-3	Sala de Equip.TI
1	Cilindro de GásNOVEC-1230	Chametrom	Beta	SalaTelecom
1	Cilindro de GásNOVEC-1230	Chametrom	Gamma	Sala de Equip.TI
1	SireneAbandono	Chametrom	-	Sala de Equip.TI
1	SireneAbandono	Chametrom	-	SalaTelecom
2	AcionadorManual	Chametrom	-	Salas
2	Chave deBloqueio	Chametrom	-	Salas

5) Infraestrutura para Sistema de Controle de Acesso - Fabricante: ASK

- a) Sistema localizado na Sala de Equipamentos de TI, composto por uma unidade tipo biométrico e software de controle instalado no servidor de CFTV, monitorado pelos técnicos do CICC.

Descrição	Qtd	Fabricante	Modelo	Local de Instalação / Identificação
CONTROLE BIOMÉTRICO	1	ASK	AC5000SA	Sala de Equip. TI



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-35/192/157/2020

Data: 10/03/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

- 6) Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas - Fabricantes: OMRON e RITTAL
- a) Sistema localizado nos dois ambientes da solução, composto por um painel IHM, uma unidade de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo, uma unidade I/O, dois sensores de presença de água no entre piso, dois sensores de temperatura e umidade e software CMC Manager instalado em um microcomputador de propriedade da CONTRATANTE, conforme tabela a seguir:

Descrição	Qtd	Fabricante	Modelo	Local de Instalação / Identificação
PAINELIHM	1	OMRON	NB7W-TW	Sala de Equip.TI
FORTE CMC	1	RITTAL	DK7320-425	Sala de Equip.TI
PROCESSING Unit II	1	RITTAL	7.320.100	Sala de Equip.TI
I/O Unit	1	RITTAL	7.320.210	Sala de Equip.TI
RHT	1	RITTAL	-	Sala de Equip.TI
SENSOR LÍQUIDO	1	RITTAL	-	Sala de Equip.TI
SENSOR LÍQUIDO	1	RITTAL	-	SalaTelecom

- 7) Porta de acesso blindada - Fabricante: SOMMER
- a) Possui capacidade de resistência a fogo pelo período de 120 minutos;
- b) Possui resistência a arrombamento com fator de proteção WK-6 e proteção contra retirada do cilindro;
- c) Possui uma maçaneta tipo barra antipânico e abertura externa através de fechadura tipo trinco com chave, além de possuir a opção de conexão ao sistema de controle de acesso;
- d) Seu sistema de abertura possui dobradiças resistentes e mola hidráulica com trilhos.

Descrição	Qtd	Fabricante	Modelo	Local da Instalação
PortaBlindada	1	SOMMER	Sommer-S1	Sala de Equip.TI



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1) As rotinas de manutenção preventiva da Sala Segura deverão atender aos objetivos indicados abaixo, considerando cada subsistema:
 - a) **Piso elevado:** Serão executados serviços periódicos de manutenção dos pisos elevados existentes dentro da Sala Segura e da Sala de Telecom, com o objetivo de evitar a permanência de placas desniveladas ou defeituosas que possam causar acidentes ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso, além de manter a sala em bom estado de conservação e de evitar danos aos cabos elétricos e de dados.
 - b) **Limpeza técnica:** Serão executados serviços periódicos de limpeza nas dependências da Sala Segura e Sala de Telecom, tendo como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.
 - c) **Sistema de Energia:** Serão executados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam a Sala Segura, tendo como principais objetivos evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção, e manter os elementos operando normalmente.
 - d) **Sistema de Climatização de Precisão:** Serão executados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização de precisão em todas as dependências da Sala Segura, tendo como principais objetivos evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.
 - e) **Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:** Serão executados serviços periódicos de testes e manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios, tendo como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante, em bom estado de funcionamento e em



condições de atuar na ocorrência de possíveis sinistros no interior da Sala Segura.

- f) **Sistema de Supervisão e Controle:** Serão executados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de segurança e supervisão de monitoramento local, tendo como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.
- 2) Fazem parte do escopo de manutenção preventiva, no mínimo, as seguintes verificações:
- a) Inspeção e verificação das vedações, gaxetas, dobradiças, almofadas e fechaduras;
 - b) Inspeção de todas as passagens blindadas para cabos de energia, dados e tubulações;
 - c) Verificação completa da integridade dos elementos laterais, de teto e de fundo, bem como retoques na pintura, se necessário;
 - d) Limpeza de Portas, Elementos Laterais, Elementos de Teto e Fundo, Rack - aspiração de pó, limpeza com pano úmido;
 - e) Reapertos e limpeza dos quadros de energia, aterramento e mudança de pontos de energia e disjuntores;
 - f) Troca de filtros, tubulações e realização de testes no sistema de combate e detecção de incêndio;
 - g) Verificação dos ventiladores e dreno de água de condensação das unidades de climatização;
 - h) Medição de pressão do compressor das unidades de climatização, verificação do óleo, da corrente e tensão do motor, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;
 - i) Verificação e substituição de filtros, inspeção de válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo, limpeza e lavagem da serpentina aletada das unidades de climatização;
 - j) Verificação de vazamentos, inspeção do isolamento térmico e dos suportes de tubulações;
 - k) Verificação de todos os parâmetros de configuração do sistema de monitoramento remoto: sensor de temperatura, tensão, sensor de umidade, sensores dos estados das portas e sensor de presença de líquido e de falhas no UPS, gerador e unidades de refrigeração;



- l) Inspeção do cabeamento, conectores de interligação, do painel frontal e da comunicação TCP/IP;
 - m) Análise e impressão do relatório de log de eventos no software de controle;
 - n) Testes do teclado das unidades do sistema de controle de acesso e verificação da abertura da fechadura mecânica da porta frontal;
 - o) Realização de auditoria de segurança física e análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas a Sala Segura, com emissão de relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI;
 - p) Atualização da documentação de infraestrutura (*As Built*), compreendendo alterações no Layout da Sala Segura, do piso elevado/leito aramado e ar condicionado;
 - q) Treinamento do pessoal do Centro Integrado de Comando e Controle na realização das atividades supracitadas;
 - r) Entrega de manual, normas e procedimentos atualizados no treinamento da operação e controle de climatização e de sistemas de detecção de combate a incêndio.
- 3) A empresa executora dos serviços deverá elaborar e documentar uma rotina para armazenamento do histórico técnico de cada um dos equipamentos que compõe a Sala Segura, abrangendo os serviços de manutenção descritos neste documento.
- 4) A frequência de visitas deve seguir, no mínimo, as recomendações abaixo, que deverão estar contempladas do Plano de Manutenção e Operação, que será elaborado com base nos grupos citados na tabela abaixo, correspondendo aos subsistemas integrantes da Sala Segura, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente relatório de manutenção dos itens realizados.



SALA SEGURA MODULAR MF-180 / SALA TELECOM		PERÍODO			
ITEM	ATIVIDADE	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Porta da sala: Verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro <i>switch</i> .				
2	Blindagens: Verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.				
3	Luminárias: Verificação do estado de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.				
4	Paredes (painéis): Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.				
5	Painéis elétricos: Verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; Checagem de temperatura das fontes e trafo; Verificação de tensão de saída, carga e baterias; Verificação dos temporizadores, <i>leds</i> de sinalização e contadores; Limpeza interna e externa dos painéis; Verificação e lubrificação das fechaduras; e, Verificação da pintura.				
6	Testes: Testes de fechamento da porta; Testes das luzes de emergência; Testes da sinalização áudio visual após alarme; Testes do tempo de atuação do <i>nobreak</i> ; e, Testes de <i>reset</i> da sala e testes após <i>reset</i> , verificando se a sala se rearma automaticamente após <i>reset</i> .				
7	Nivelamento: Verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); Verificação do alinhamento horizontal das placas; e, Verificação dos suportes das placas.				
8	Reforços: Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.				
9	Placas: Identificação e substituição de placas defeituosas.				
10	Leitos aramados: Verificação visual dos leitos aramados; e, Execução de realinhamentos e mudanças de rotas.				



ITEM	ATIVIDADE	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
11	Limpeza: <i>Piso de fundo:</i> Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado; <i>Piso elevado (superficial):</i> Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido; <i>Piso elevado (pesado):</i> Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);				
11	Limpeza: <i>Leitos aramados:</i> Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da Sala, sala de UPS e sala de operações; <i>Elementos da sala segura e sala telecom:</i> Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás NOVEC 1230); <i>Portas:</i> Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas; <i>Luminárias:</i> Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras; <i>Mobiliário:</i> Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala segura e sala telecom.				
12	Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; Verificação da tensão de alimentação por fase; Verificação das régua de bornes; Verificação dos barramentos; Verificação das canaletas de cabos; Verificação dos armários dos painéis; Inspeção termográfica; e, Realização de limpeza interna dos painéis.				
13	Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos <i>jumpers</i> na estrutura; Verificação dos <i>jumpers</i> no piso elevado; Verificação do aterramento dos equipamentos; e, Medição da resistência de aterramento.				
14	Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; Fixação e aperto de suportes; e, Mudança de local de pontos de energia e disjuntores.				



ITEM	ATIVIDADE	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
15	Climatização - Circuito Frigorígeno: Medição da pressão alta e baixa do compressor; Verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos e atuação dos pressostatos; Verificação do nível do óleo dos compressores; Medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; Verificação da resistência do cárter do compressor; Verificação da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenoide e do visor de líquido; Identificação de possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e, Limpeza dos equipamentos.				
16	Climatização - Evaporadores: Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; Limpeza do trocador de calor; Limpeza do ventilador; Medição de tensão e corrente do motor ventilador; Verificação dos rolamentos e mancais do motor; Ajuste da tensão das correias do motor; Alinhamento das polias; Lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; Verificação da válvula solenoide de água; e, Identificar vazamentos nos drenos.				
17	Climatização - Condensadores: Limpeza e lavagem dos trocadores de calor; Limpeza do ventilador; Medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; Medição das temperaturas de entrada e saída; Verificação de atuação do termostato; e, Verificação da configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.				
18	Climatização - Quadro de comando: Verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; Verificação das bases de fusíveis, dos parafusos de ajuste, da régua de bornes; Verificação das configurações de temperatura (máxima e mínima), e de umidade relativa (máxima e mínima); e, Verificação dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.				
19	Climatização - Tubulação: Verificação dos suportes, fixações e do isolamento térmico.				



ITEM	ATIVIDADE	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
20	Climatização - Temperaturas: Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.				
21	Climatização - outros itens: Verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; Identificação de necessidade de retífica dos compressores; Lavagem dos condensadores; Levantamento de temperaturas (<i>hot spot</i>).				
22	Deteção e Combate à Incêndio - Deteção precoce: Verificação dos parâmetros de configuração; Verificação dos logs de alarmes; Troca dos filtros de ar; Verificação das tubulações, orifícios e suportes; e, Limpeza dos equipamentos e testes gerais de deteção (incluindo estanqueidade).				
23	Deteção e Combate à Incêndio - Gás NOVEC 1230: Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); Verificação do intertravamento com os sistemas de deteção precoce e deteção convencional; Verificação do funcionamento dos alarmes; Verificação da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás; Verificação da fixação e apoio do recipiente; e, Realização de teste hidrostático do recipiente.				
24	Deteção e Combate à Incêndio - Deteção convencional: Verificação da régua de bornes e terminais; Verificação da sinalização no painel e identificação da continuidade nos laços; Verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; Teste dos detectores de fumaça; Verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de deteção e combate; e, Medição da tensão das baterias.				
25	Deteção e Combate à Incêndio - Painel de alarmes: Verificação da sinalização visual e sonora; Verificação da régua de bornes e terminais; Verificação do intertravamento com outros painéis, do cabeamento; e, Limpeza do painel.				



ITEM	ATIVIDADE	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
26	Sistema de Supervisão e Controle - CMC (Comunicação Mediada por Computador): Verificação dos parâmetros de configuração; Verificação do <i>log</i> dos eventos; Verificação do <i>hardware</i> (servidor) que abriga o sistema, do <i>software</i> gerenciador do sistema de CMC e da comunicação TCP/IP; Verificação dos painéis, dos conectores de interligação e do cabeamento de alarmes; Verificação dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros, e revisão dos limites geradores dos alarmes; e, Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.				
27	Sistema de Supervisão e Controle - Leitores biométricos: Verificação do funcionamento dos leitores biométricos; Limpeza dos equipamentos; Verificação do cabeamento; Verificação das configurações; e, Testes de leitura de impressões digitais.				
28	Sistema de Supervisão e Controle - Fechaduras eletrônicas e magnéticas: Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; Ajustes da posição dos magnetos; e, Verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.				
29	Sistema de Supervisão e Controle - Software: Verificação do funcionamento do <i>software</i> de controle de acesso; e, <i>Backup</i> do leitor de proximidade.				
30	Atualização do "As built": Atualização da documentação de infraestrutura (<i>As Built</i>), compreendendo alterações no <i>Layout</i> da Sala Segura, do piso elevado/leito aramado e ar condicionado.				
31	Treinamento: Treinamento da Equipe Técnica da CONTRATANTE na realização das atividades supracitadas; Entrega de manual impresso, normas e procedimentos atualizados; e, Treinamento da operação e controle de climatização e de sistemas de detecção de combate a incêndio.				
32	Auditoria Física: Realização de auditoria de segurança física e análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas a Sala Segura, com emissão de relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.				



ANEXO III
REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato nº:	
CONTRATADA:	
Objeto:	
Fiscal/ Gestor:	
Preposto da CONTRATADA:	
REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
Descrição do fato:	
Enquadramento em qual indicador:	
Parecer da Fiscalização:	
Fica, então, Vossa Senhoria cientificada do fato, sabendo que o não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.	
Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____	
_____ Fiscal do Contrato	



ANEXO IV
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	Doc N°:		
	Data de Expedição:	__/__/__	
	Início dos Serviços:	__/__/__	
	Processo N°:		
	Contrato N°:		
Contratado:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Telefone:	E-mail:
Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:	Nome:		
	Área:		
Objeto do Contrato:			
Para efeito da(s) Cláusula(s)xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo(amos) a data de início dos serviços.			



ANEXO V

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM		QNT	UNIDADE	SUBITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva (<i>onsite</i>), monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da Sala Segura do CICC por 12 (doze) meses e treinamento.	12	Mês			
2	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 400 LBS Código do Item: 0557.007.0040	1	Svç			
3	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, AGENTE EXTINTOR: GAS NOVEC 1230, PESO: 150 LBS Código do Item: 0557.007.0041	1	svç			

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias)	Prazo de entrega do material: (Prazo não superior a 120 dias)
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para Contato: (____) _____



ANEXO VI

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Pouca probabilidade de negociação e obtenção de valores acima do Valor Médio Estimado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação da contratação.	DLP, através do Setor de Contratos.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Equipe de planejamento	



RISCO 03				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Divisão de Licitações e Contratos.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de interessados ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação da Nota Técnica Preliminar e do Termo de Referência.	DLP, através da Divisão de Contratos e Licitação e DGAL		

RISCO 05				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais a contratada não tenha condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		



1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP
2.	Revisar a Nota Técnica Preliminar e o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da PMERJ.	DLP, através da Divisão de Contratos e Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	–

RISCO 06			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com expertise no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	–	
RISCO 07			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida	DLP	



	para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	–

RISCO 08			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Morosidade do processo de contratação, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto em celebração de Termo de Ajuste de Contas.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DF, DGAF, EMG)	DGAF	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da PMERJ, DF, DGAF, Subchefe Adm. do EMG.	

RISCO 09			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do	DGAF e Equipe de Planejamento	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	–

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela: UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar: em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades Super ou Subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DLP		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAF		

RISCO 10			
----------	--	--	--



PROBABILIDADE:			
	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:			
	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Utilização do Checklist para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada	DLP através da Comissão de Licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Representante designado pela CONTRATANTE realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	DLP	

RISCO 11			
PROBABILIDADE:			
	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:			
	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	As estimativas de preços prévias às contratações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAF
----	--	------

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DL através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAF		

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo de contratação no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Divisão de Licitação e Contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Responsável da Contratante emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Edital		



RISCO 14			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Divisão de Licitação e Contratos; e DF	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Divisão de Licitação e Contratos	
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R.	DLP através da Divisão de Licitação e Contratos	

RISCO 15			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de Checklst.	DLP através da Divisão de Licitação e Contratos.	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Divisão de Licitação e Contratos



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 2 PROPOSTA - DETALHE

 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO Secretaria de Polícia Militar</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>				Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021 -PMERJ</u> A Realizar-se em <u>XX/XX/ 2021</u> Às <u>XX:XX</u> h Requisição nº <u>PES 059/2020 e PES 0060/2020 De 06/07/2020.</u> Processo nº <u>SEI-350192/000760/2020</u>				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE –XXX/2021 - PMERJ.</u>				CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
OBSERVAÇÕES: 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.				Prazo de Execução: De acordo com o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. Local de Execução: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente. Em _____ / _____ / 2021. Firma Proponente				
DATA: / / 2020				_____ Firma Proponente – assinatura do responsável				



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (RS)	GLOBAL (RS)
1	135096	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADA	MÊS	12	RS 47.600,0000	RS 571.200,00
2	163562	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR	SVÇ	1	RS 102.550,2800	RS 102.550,28
3	163563	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR	SVÇ	1	RS 44.360,1300	RS 44.360,13
VALOR TOTAL: SETECENTOS E DEZOITO MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS						RS 718.110,41



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO (24X7X365) DA SALA SEGURA POR 12 (DOZE) MESES E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 665 de 13 de julho de 2020 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, DOMICILIADA NA RUA _____, CIDADE _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO (24X7X365) DA SALA SEGURA POR 12 (DOZE) MESES E TREINAMENTO, com fundamento no processo administrativo nº SEI **350192/000760/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da sala segura por 12 (doze) meses e treinamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) E as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- r) E as demais contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.40.11

Fonte de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 06.181.0478.4446

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação, sendo eles:

GESTOR: MAJ PM RG 80455 Jéssica Faria de Almeida Melo - CPF 101.419.547 - 01 - ID 0595662-5.

GESTOR SUBSTITUTO: Fernando Gutman Barbosa - CPF 011.393.027-52 - ID 4515955-2.

FISCAIS:

- 2º SGT PM RG 58.765 Josimar Brito da Silva – CPF nº 070.964.267-95 – ID Func. 3220205-9;

- 2º SGT PM RG 66.639 Alexandre Carvalho Neto – CPF nº 016.518.767-03 – ID Func. 2310285-3;

- Alan da Silva Monteiro de Almeida – CPF nº 058.371.727-69 – ID Func. 5032698-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ___ (___) parcelas, no valor de R\$ ____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado na Rua Carmo Neto s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá seu registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 6

Modelo de Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI N° 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 7

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 9

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

PREGÃO N° /2021

Atesto, para o fim de participação da empresa **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**, no Pregão n° XXX/2021, que eu, **NOME COMPLETO DO SERVIDOR** como representante da SEPM – Rio de Janeiro, acompanhei a vistoria do Sr.(a) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, que compareceu as localidades onde serão prestados os serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2021.

Ass. do representante da empresa licitante

Ass. do Servidor da SEPM



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

PREGÃO N° /2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
_____(razão social da licitante), CNPJ n°
_____, estabelecida no(a) _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante
da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa),
portador(a) de CI/RG n° _____, CPF n° _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que possui pleno conhecimento pregão n° _____/2020 e concorda com todas as
exigências contidas no Edital e anexos, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e
SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência
e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa